

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 24 DE DEZEMBRO DE 2003 - QUARTA-FEIRA

Nº 3.311

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 06
DESPACHOS	PAG. 09
PORTARIAS	PAG. 10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PAG. 11
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PAG. 12
TERMO DE INEXIGIBILIDADE	PAG. 12
EXTRATOS DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE	PAG. 13
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL	PAG. 14
EXTRATO DO CONTRATO	PAG. 14
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO	PAG. 14
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS	PAG. 15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	PAG. 15
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	PAG. 16
RESOLUÇÕES	PAG. 17
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PAG. 28

LEIS

**LEI Nº 8.217,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Altera a Lei n.º 8.002, de 27 de junho de 2000 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os valores constantes do Anexo II-A, da Lei n.º 8002, de 27 de junho de 2000, passam a ser considerados em Reais, na forma do Anexo I-C, desta Lei.

Art. 2º Fica expressamente revogado o art. 4.º, da Lei n.º 8.002, de 27 de junho de 2000.

Art. 3º Em se tratando de Assistentes e Fiscais de Posturas e Saúde Pública, para a percepção do Prêmio Especial por Produção Extra, o servidor fiscal deverá atingir 2.016 (dos mil e dezesseis) pontos, respectivamente, contados exclusivamente em conformidade com os Anexos I-B, I-C, I-D, I-E e I-F, da Lei n.º 8.002, de 27 de junho de 2000.

Art. 4.º A partir do limite estabelecido no artigo anterior, o servidor fiscal fará jus ao Prêmio Especial por Produção Extra, em conformidade com o Anexo I-A desta Lei, para os Fiscais, e I-B, desta Lei, para os Assistentes, até 31 de maio de 2004.

Parágrafo único. A partir de 1º de junho de 2004, os Assistentes farão jus ao Prêmio Especial por Produção Extra, de conformidade com o Anexo I-A, desta Lei.

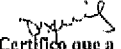
Art. 5º O quantitativo a que se refere o art. 3º, da Lei n.º 7.105, de 16 de julho de 1992, alterado pelo art. 5º, da Lei n.º 7160, de 14 de dezembro de 1992, e art. 1º da Lei n.º 7.657, de 27 de novembro de 1996, passa a corresponder a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao seu cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olívia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRASET

241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

b. 1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b. 3 - Avulso	0,50
b. 4 - Publicação	1,50

ANEXO I-A

ATÉ 31/05/2004

FISCAIS DE POSTURAS E SAÚDE PÚBLICA
APÓS 01/06/2004

FISCAIS E ASSISTENTES DE POSTURAS E SAÚDE PÚBLICA

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PRÊMIO
ESPECIAL POR PRODUÇÃO EXTRA (PEPE)

CLASSE DE PONTOS	VALOR DO PEPE EM R\$	VALOR UNITARIO DA PONTUAÇÃO EM R\$
2017 a 3350	240,00	0,17991
3351 a 4680	245,00	0,18421
4681 a 6010	250,00	0,18797
6011 a 7340	255,00	0,19173
7341 a 8670	260,00	0,19549
8671 a 10000	263,75	0,19831
TOTAL	1.513,75	-----

Metodologia de Cálculo para o PEPE em Reais:

- 1 - [(Pontos - 2016) x 0,17991] = PEPE em Reais
- 2 - [(Pontos - 3350) x 0,18421] + 240,00 = PEPE em Reais
- 3 - [(Pontos - 4680) x 0,18797] + 485,00 = PEPE em Reais
- 4 - [(Pontos - 6010) x 0,19173] + 735,00 = PEPE em Reais
- 5 - [(Pontos - 7340) x 0,19549] + 990,00 = PEPE em Reais
- 6 - [(Pontos - 8670) x 0,19831] + 1250,00 = PEPE em Reais

ANEXO I-B

ASSISTENTES DE POSTURAS E SAÚDE PÚBLICA
ATÉ 31/05/2004TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PRÊMIO
ESPECIAL POR PRODUÇÃO EXTRA (PEPE)

CLASSE DE PONTOS	VALOR DO PEPE EM R\$	VALOR UNITARIO DA PONTUAÇÃO EM R\$
2017 a 3272	200,00	0,15924
3273 a 4528	205,00	0,16322
4529 a 5784	210,00	0,16720
5785 a 7040	215,40	0,17150
TOTAL	830,40	-----

Metodologia de Cálculo para o PEPE em Reais:

- 1 – [(Pontos – 2016) x 0,15924] = PEPE em Reais
- 2 – [(Pontos – 3272) x 0,16322] + 200,00 = PEPE em Reais
- 3 – [(Pontos – 4528) x 0,16720] + 405,00 = PEPE em Reais
- 4 – [(Pontos – 5784) x 0,17150] + 615,00 = PEPE em Reais

ANEXO I-C

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PRÊMIO ESPECIAL
POR PRODUÇÃO EXTRA (PEPE)

CLASS DE PONTOS	VALOR DO PEPE EM R\$	VALOR UNITÁRIO DA PONTUAÇÃO EM R\$
2016 a 4099	583,87	0,2803
4100 a 6350	432,50	0,1922
6351 a 8600	475,75	0,2115
8601 a 10850	519,00	0,2308
10851 a 13100	583,87	0,2596
TOTAL	2.595,00	-----

I – Metodologia de Cálculo para o PEPE em Reais

- 1 – [(Pontos – 2015) x 0,2803] = PEPE em Reais.
- 2 – [(Pontos – 4099) x 0,1922] + 583,87 = PEPE em Reais
- 3 – [(Pontos – 6350) x 0,2115] + 1016,378 = PEPE em Reais
- 4 – [(Pontos – 8600) x 0,2308] + 1492,12 = PEPE em Reais
- 5 – [(Pontos – 10850) x 0,2596] + 2011,12 = PEPE em Reais

**LEI Nº 8.218,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003**

Altera dispositivo da Lei n.º 7.365/94,
e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 7.365/94 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Deverão cadastrar-se junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Goiânia, todas as empresas, clínicas, hospitais e instituições de qualquer natureza que utilizem equipamentos que possuam componentes ou dispositivos radiológicos em suas atividades nesta capital.

Art. 2º A redação do artigo 4º da referida Lei passará a vigorar da seguinte forma, e acrescido de parágrafo único:

Art. 4º O órgão competente da Prefeitura deverá ser informado, no prazo de 15 (quinze) dias, da existência de sucatas e alterações na quantidade ou características das fontes geradoras de radioatividade e afins.

Parágrafo único. VETADO.

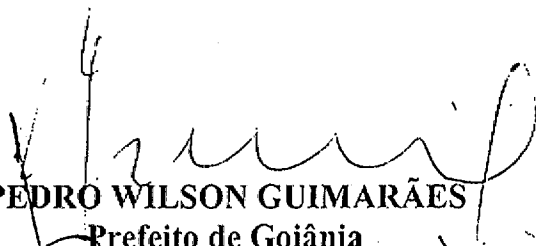
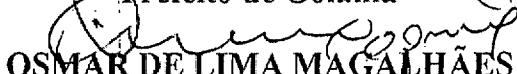
Art. 3º Fica acrescido de parágrafo único o artigo 6º da mesma Lei:

Art. 6º (...)

Parágrafo único. O departamento de Vigilância Sanitária, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará e avaliará as empresas, clínicas, hospitais e instituições de qualquer natureza que utilizem equipamentos que possuam componentes ou dispositivos radiológicos em suas atividades.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.


PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

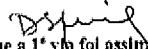
DECRETOS

**DECRETO Nº 3337,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.354.253-6/2003, **RESOLVE** manter à disposição da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia - COMDATA, a servidora **MARIA LÚCIA CABRAL** (matrícula n.º 4871-1), lotada na Secretaria do Governo Municipal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o exercício de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

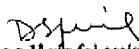
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3338,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.355.055-5/2003, **RESOLVE** manter o servidor **MÁRIO RODRIGUES NAVES** (matrícula n.º 18457-1), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

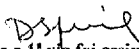
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3339,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.355.366-0/2003, **RESOLVE** manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia a servidora **CIONE SILVA VITAL CORREIA** (matrícula n.º 49077), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

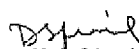
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3340,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.355.374-1/2003, **RESOLVE** manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Francisco Oliveira, a servidora **NILVA MOREIRA RIBEIRO RODRIGUES** (matrícula n.º 201472), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

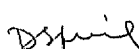
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3341,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.355.051-2/2003, **RESOLVE** manter o servidor **TALLIS WEBER COSTA VALENTE** (matrícula n.º 84573), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem, durante o exercício de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito


OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3342,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.355.379-1/2003, **RESOLVE** manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Francisco Oliveira, a servidora **JULIANA PACHECO DE ALMEIDA** (matrícula nº 2178-1), lotada na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

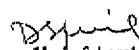
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3343,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.355.274-4/2003, **RESOLVE** manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para origem**, o servidor **SEBASTIÃO VIEIRA** (matrícula nº 14559-1), lotado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **durante o exercício de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

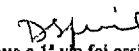
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3344,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.355.667-7/2003, **RESOLVE** manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para origem**, o servidor **DJALMA BASTOS LIMA** (matrícula nº 11916), lotado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **durante o exercício de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

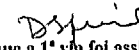
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3345,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.355.383-0/2003, **RESOLVE** manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para origem**, o servidor **MARCOS DE SOUZA MARTINS** (matrícula nº 4596), lotado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **durante o exercício de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

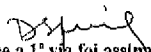
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3346,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.354.904-2/2003, **RESOLVE** manter à disposição do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Agência Goiana de Comunicação, a servidora **IRENE MAGALHÃES DE ALMEIDA FREITAS** (matrícula n.º 6106), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o exercício de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

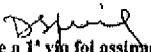
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 3347,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.355.363-5/2003, **RESOLVE** manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia o servidor **LUIZ ARTUR DE OLIVEIRA** (matrícula n.º 87190), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, durante o exercício de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 23195534/2003

INTERESSADO: Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 729/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, autorizar a presente despesa no valor total de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Associação dos Cantores e Compositores do Estado de Goiás - ASCCOM-GO**, pela apresentação de show musical no Coreto de Campinas, como parte das comemorações do aniversário de Goiânia, no dia **23 de outubro de 2003**, conforme descrito no Processo n.º 2.319.553-4/2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cultura, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23391121/2003

INTERESSADO: SEDEM

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO Nº 730/2003 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a elaboração do Termo Aditivo ao Ajuste de Cooperação Técnica para Assistência Creditória aos Permissionários do Mercado Aberto e Shoppings Populares, firmado entre o **Município de**

Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, e o Banco do Brasil S.A, objetivando a inclusão do acesso dos trabalhadores das feiras livres de Goiânia (Feirantes) e Jornaleiros do Projeto Banca Aberta de Cultura da Avenida Goiás, alterando assim a redação da Cláusula Primeira; bem como das alíneas "a" e "e", da Cláusula Terceira e alínea "d", da Cláusula Quarta.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Processo: 22153421/2003

Interessado(a): Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM

Assunto: Vale transporte

Despacho nº 848/2003 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto, a realização da presente despesa estimativa no valor de R\$ 14.917,50 (Quatorze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), diretamente ao **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP**, para a aquisição 1.368 (hum mil e trezentos e sessenta e oito) vales-transporte - 6.840 (seis mil e seiscentos e quarenta) passagens, destinados a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM no mês de dezembro de 2003.

Gabinete da Presidência do ISM, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2003.

Maria do Amparo de Jesus
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 117
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Cancelar Restos a Pagar não processados no exercício de 2002, no valor de R\$ 87.714,45 (oitenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO	NOTA EMPENHO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS
21337722/ 2002	0188/ 2002	339030.00-20	339,00
20194651/ 2002	0165/ 2002	339039.00-20	1.870,00
20456825/ 2002	0219/ 2002	339039.00-20	38.428,14
20535407/ 2002	0269/ 2002	339039.00-20	954,00
21290998/ 2002	0331/ 2002	339039.00-20	388,00
21180793/ 2002	0340/ 2002	339039.00-20	45.154,98
21337722/ 2002	0343/ 2002	339039.00-20	248,00
21499030/ 2002	0356/ 2002	339039.00-20	140,00
20503335/2002	0029/ 2002	449052.00-20	192,33

2. Esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2003.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

Antenor José Pinheiro Santos
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT

PORTARIA Nº 1090/2003

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Designar o servidor Sérgio Norio Nakamura, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde desta Secretaria, no período de 26/12/03 a 05/01/04.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 22897756/2003

Modalidade: Carta Convite nº 115/2003

Interessado: Fundo Municipal de Saúde -

Assunto: Aquisição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 118/03
Carta Convite Nº 115/2003 (C.G.L.)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (doc. fls. 109 e 110) e conclusivo da Secretaria Extraordinária (doc. fl.111) - Processo número 22897756/2003 - Resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório à empresa **SILVIA'S COMERCIAL DE CARNES LTDA.** - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 - no valor de R\$ 73.282,80 (Setenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Total Geral do Processo: R\$ 73.282,80 (Setenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos):

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2003.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/03

Nº	CONTRATADO	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Aga S/A	22329995/03	Aquisição de 600 m3 de Gás Oxigênio Medicinal para cilindros da SMS	R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)	06 meses	22/12/03

Goiânia, 22 de dezembro de 2003.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/03

Nº	CONTRATADO	PROCESSO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA
01	Silvia's Comercial de Carnes Ltda	22897918/03	Fornecimento de coxa e sobrecoxa de frango nas Unidades de Saúde	R\$ 29.046,00 (Vinte e nove mil e quarenta e seis reais)	06 meses	22/12/03

Goiânia, 22 de dezembro de 2003.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 23566371
INTERESSADO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.
ASSUNTO COMPRA SEM LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N.º 036/2003 - À vista do inteiro teor destes autos, e face ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666 de 21/06/1993, alterado pelo Artigo 25, inciso I da Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994, consideramos inexigível o procedimento licitatório da presente despesa no valor estimativo de R\$ 4.620,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais)

para aquisição de 3.080 (Treis Mil e Oitenta) vales transporte destinados a atender aos estagiários desta Fundação, conforme convênio firmado com o IEL - FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, referente ao mês de janeiro de 2004, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custos do setor de transporte coletivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, aos 19 dias do mês de dezembro de 2003.


NÉRTON RIBEIRO
PRESIDENTE

**EXTRATOS DOS TERMOS
DE RESPONSABILIDADE****EXTRATO DO TERMO DE
RESPONSABILIDADE**

LOCAL E DATA: Goiânia, 11 de dezembro de 2003.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a implantação do **Programa Sentinela, (Programa de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes)**, destinado a atender crianças e adolescentes abusadas e/ou exploradas sexualmente, em situação de risco e extremo risco, na busca do fortalecimento da sua autoestima e de alternativas de vida que lhes permitam construir um processo coletivo, para a garantia de seus direitos de cidadania, e promovendo sua capacidade de reconstruir seu projeto, de vida, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto nº 1.605/95, Lei nº 9.604/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.529/98, e a Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/97, e a Resolução Normativa nº 006/98.

PRAZO: 01.07.2003 a 31.12.2003.

VALOR DO

CONTRATO: R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

Nº DO PROCESSO: 23461439

EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

**EXTRATO DO TERMO DE
RESPONSABILIDADE**

LOCAL E DATA: Goiânia, 22 de dezembro de 2003.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG ALDEIA JUVENIL, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a implantação do **Programa Sentinela, (Programa de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes)**, destinado a atender crianças e adolescentes abusadas e/ou exploradas sexualmente, em situação de risco e extremo risco, na busca do fortalecimento da sua autoestima e de alternativas de vida que lhes permitam construir um processo coletivo, para a garantia de seus direitos de cidadania, e promovendo sua capacidade de reconstruir seu projeto, de vida, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social, Decreto nº 1.605/95, Lei nº 9.604/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.529/98, e a Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/97, e a Resolução Normativa nº 006/98.

PRAZO: 01.07.2003 a 31.12.2003.

VALOR DO

CONTRATO: R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

Nº DO PROCESSO: 23299003

EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL

Local e data: Goiânia, 17 de dezembro de 2003.

Contratantes: Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário / FUMDECE ANA HÉLIA BARRETO DE MELO.

Objeto: O presente I Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, do Contrato Original.

Prazo: 01.10.2003 a 31.12.2003.

Vlr. do Aditivo: R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Nº do Processo: 22514890

EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116/2003-AJUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23263424/03

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e I.P.N. BARES E ALIMENTOS LTDA.

DATA:

Goiânia, 03 de dezembro de 2003.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo César Fornazier - PRESIDENTE; Gerson Vicente de Sousa - DIRETOR FINANCEIRO; Maria Lúcia Araújo e Silva - DIRETORA ADMINISTRATIVA; Roger Pacheco Piaggio Couto - DIRETOR DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATADA: Rogéria Sandra Bezerra Rocha - SÓCIA-PROPRIETÁRIA

FINALIDADE: Locação de contêiner.

PRAZO: 012 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RE- RATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 120/2002-AJUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23344653/03

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e BIG COMERCIAL LTDA.

DATA:

Goiânia, 10 de dezembro de 2003.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo César Fornazier - PRESIDENTE; Gerson Vicente de Sousa - DIRETOR FINANCEIRO; Maria Lúcia Araújo e Silva - DIRETORA ADMINISTRATIVA.

CONTRATADA: Hélio Fernandes da Cunha - GERENTE

FINALIDADE: Alteração da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo, cuja prorrogação passa a ser de três (03) meses do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original.

PRAZO: De 26/12/2003 a 25/03/2004.

VALOR DO ADITIVO: Global: Alterado para R\$ 2.638,80 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais, oitenta centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2003

1. DATA: 17.12.2003

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o MILLENNIUM IDIOMAS LTDA (INSTITUTO CULTURAL NORTE AMERICANO - CNA) PROJETO DE PARCERIA.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO e RENOVAÇÃO DO PRAZO, referentes ao Convênio Nº 044/2003.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004

5. PROCESSO: Nº 22192884 / 2003.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2003

1. DATA: 17.12.2003

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO SANTA GENOVEVA - CECOM-SG / ESCOLA PADRE LIMA.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar: a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; os itens c. e h. da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO; o item d. da CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CECOM-SG; referentes ao Convênio nº 053/2003; considerando a PORTARIA SME nº 024/2003, a qual estabelece os critérios gerais para Celebração / Renovação de Convênios, para o ano de 2004.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

5. PROCESSO: Nº 21369357/ 2002.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2003

1. DATA: 17.12.2003

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS DO BAIRRO CAPUAVA - CEPROAVA / CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS II.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar: a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA; os itens c. e h. da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO; o item d. da CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CENTRO; referentes ao Convênio nº 048/2003; considerando a PORTARIA SME nº 024/2003, a qual estabelece os critérios gerais para Celebração / Renovação de Convênios, para o ano de 2004.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2004

5. PROCESSO: Nº 21338753/2002.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SOLICITANTE: COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia

FORNECEDOR: DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA: Nº 029/03, em 28 de agosto de 2003.


FUNDAMENTO: Carta-Convite nº 012-CL/03, do processo nº 2.274.447-0, de 30.07.03.

OBJETO: aquisição de 4.380 (quatro mil trezentos e oitenta) sacos de Cimento comum básico de 50kg, ao valor unitário de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 79.716 (setenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais), com entrega parcelada.

Goiânia, 23 de Dezembro de 2003.


Adv. José Antônio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:


Eng. Argemiro A. F. Mendonça
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia

EMPRESAS EXECUTORAS DOS SERVIÇOS: J. CÂMARA E IRMÃOS S.A (JORNAL OPOPULAR); UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA (DIÁRIO DE MANHÃ); AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO).

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA: Nº 019/03, em 10 de Setembro de 2003, decorrente do processo 2.290.473-6 de 27.08.03

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, no art. 25;

“Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”


OBJETO: Publicações de anúncios intitucionais informativos.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Goiânia, 23 de dezembro de 2003.


Adv. José Antônio dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:


Eng. Argemiro A. F. Mendonça
Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - CME N. 070,
De 24 de novembro de 2003.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola e dá outras providências.


O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 118/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 13291039/98,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Eva Vieira de Almeida, localizada na Rua Rovigo N. 280, Vila Alvorada, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, por sete anos letivos, a partir de 1998, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 24 dias do mês de novembro de 2003.


Gerardo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 115,
de 24 de novembro de 2003.

Reconhece a Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferir a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 120/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.16169749/00,

Resolve


Art. 1º Reconhecer, por cinco anos letivos, a partir de 2000, inclusive, a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro a seis anos de idade, desenvolvida pela Escola Evangélica Gênesis, localizada na Rua dos Paulistas N.120, Bairro Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital.

Art. 2º Aprova o Regimento Escolar da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir 2000, inclusive, nos termos nele propostos.

Art. 3º Homologar o Projeto Político-Pedagógico e Programação curricular para a Educação Infantil da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar, nos termos em que foram elaborados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 24 dias do mês de novembro de 2003.


Gerardo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 116,
de 24 de novembro de 2003.

**Reconhece a Educação Infantil e dá
outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 122/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 13274941/98,

Resolve


Art. 1º Reconhecer a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, ministrada pela Escola Municipal Vitor Hugo Ludwig, localizada na Rua Formosa Quadra 37, Lotes 1/5, N. 450, Cidade Jardim, nesta Capital, por seis anos letivos, a partir do ano 2000, inclusive.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I, II e seriação de 1ª à 4ª série, ministrado pela Escola citada no artigo anterior, por três anos letivos, a partir do ano 2003, inclusive.

Art. 3º Homologar o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar, nos termos em que foi elaborado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 24 dias do mês de novembro de 2003.


Gerardo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 117,
de 24 de novembro de 2003.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola e dá outras providências.


O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista a Informação-CME N. 078/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SMEN. 15130539/99,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento a Anjos Escola e Berçário Ltda., localizada na Rua da Saúde N. 91, Quadra 18, lote 15, Cidade Jardim, nesta Capital, para ministrar a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, por seis anos letivos, a partir de 1999, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 24 dias do mês de novembro de 2003.


Gerardo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO CME N. 119,
de 1º de outubro de 2003.

Concede Nova Autorização à Escola e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista a Informação - CME N.064/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo SMEN. 18912171/01.

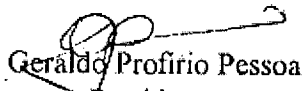
Resolve

Art. 1º Negar o Reconhecimento solicitado e conceder Nova Autorização de Funcionamento à Escola Irmã Veneranda, localizada na Rua VF-25, Quadra 21, Lote 42, Vila Finsocial, nesta Capital, para ministrar o Ensino Fundamental - Ciclo I, 3ª e 4ª séries, por cinco anos letivos, a partir do ano 2000, inclusive.

Art. 2º Homologar o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar, nos termos em que foi elaborado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, ao 1º dia do mês de outubro de 2003.


Geraldo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 120,
de 26 de novembro de 2003.

Homologa Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 153/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 23277255/03,


Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso "Educando com necessidades especiais no contexto da inclusão social: implicações pedagógicas", aprovado pelo Parecer-CME N. 020/03, de 13 de fevereiro de 2003, com carga horária de quarenta horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata das folhas anexas a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e média igual ou superior a sete.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 26 dias do mês de novembro de 2003.


Geraldo Profirio Pessoa
Presidente

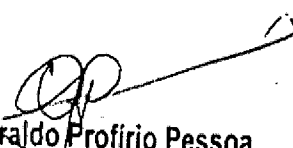
Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 120/03

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO "EDUCANDO COM
NECESSIDADES ESPECIAIS NO CONTEXTO DE INCLUSÃO SOCIAL:
IMPLICAÇÕES PEDAGÓGICAS"

N.	Nome	Frequência	Média final
1.	Adriana Bahia Carneiro Leite	80%	8,0
2.	Amélia Aparecida Waltrick da Silva	80%	8,0
3.	Ana Maria Leverger Araújo	75%	7,5
4.	Ana Mônica Costa Dias	75%	7,5
5.	Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha	90%	9,0
6.	Andréia Claudino Arantes	90%	9,0
7.	Auxiléa Maria Requel Rezende	90%	9,0
8.	Cecília Maria Ribeiro Melo	90%	9,0
9.	Conceição Maria Pereira Rezende	90%	9,0
10.	Daniela Fleury Patto	75%	7,5
11.	Darlene Vieira de Assis	90%	9,0
12.	Deliane de Moraes e Silva	90%	9,0
13.	Delza Rodrigues Rezende da Silva	90%	9,0
14.	Diva Aparecida Machado Olanda	80%	8,0
15.	Divina Célia da Silva Castro	100%	10,0
16.	Eliene Bruno de Almeida Guimarães	80%	8,0
17.	Elisa Maria de Paula	80%	8,0
18.	Elizabeth Ferreira de Freitas Gonçalves	90%	9,0
19.	Euda Gomes	80%	8,0
20.	Filomena Coelho Salgado	100%	10,0
21.	Flordenice Pereira de Almeida	100%	10,0
22.	Ione Mendes da Costa	80%	8,0
23.	Ireusa Maria Corrêa Gonçalves	100%	10,0
24.	Íris Pereira de Oliveira	100%	10,0
25.	Lídia Ferreira Lopes	75%	7,5
26.	Magda Schutz de Oliveira	75%	7,5
27.	Maria Alvani Lavor Rolin	80%	8,0
28.	Maria Aparecida dos Reis Frazão	80%	8,0
29.	Maria Aparecida Machado	80%	8,0
30.	Maria Divina da Cruz	90%	9,0
31.	Maria do Carmo Ribeiro	80%	8,0
32.	Maria Elisa Pereira	90%	9,0
33.	Maria Lúcia Costa	90%	9,0
34.	Maria Marta Leotto de Sousa	90%	9,0
35.	Maria Olinda do Nascimento	100%	10,0
36.	Marta Meire Pires Vilela	80%	8,0
37.	Norma Alves Nascim Arújo	100%	10,0
38.	Patrícia Marcelina Loures	100%	10,0
39.	Paulo Roberto Miranda	80%	8,0

40.	Regina Antônia Pereira da Silva	90%	9,0
41.	Rita Maria de Oliveira	80%	8,0
42.	Rosa Lima de Melo Carvalho	80%	8,0
43.	Sani Claudia Peniago Borges	100%	10,0
44.	Silvany Cristine Bezerra da Silva	80%	8,0
45.	Sirlene Silvestre de Souza	75%	7,5
46.	Sônia Regina da Silva	80%	8,0
47.	Zilvina Borges Cotrin	90%	9,0


Geraldo Profirio Pessoa
 Presidente
 Lei Nº 7.771 de 29/12/1997
 Ata de Posse CME Nº 01/03

RESOLUÇÃO - CME N. 121,
 de 26 de novembro de 2003.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 139/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N.16151025/00,

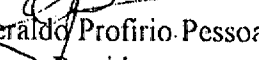
Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à L H de Rezende Souza, conhecida como Escola Presbiteriana Esperança, localizada na Rua Professora Elvira de Gramont, Quadra 04, Lote 10, Vila Rizzo, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro a seis anos de idade, por cinco anos letivos, a partir de 2000, inclusive;

Art. 2º Homologar o Projeto Político-Pedagógico e a Programação curricular para a Educação Infantil da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar, nos termos neles propostos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 26 dias do mês de novembro de 2003.


Geraldo Profirio Pessoa
 Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
 Dalva Manhas da Silva
 Delci de Souza Barros
 Eliana Siviero Stein
 Eliene de Souza Silva
 Heloísa Helena Bernardes Cabral
 Ieda Leal de Souza Martins
 João Batista do Nascimento
 Lillian Mônica Marcelino Rosa
 Maia Sílvia de Freitas
 Rosimeire de Sousa Leocádio
 Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 122,
de 03 de dezembro de 2003.

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CMEN. 131/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.16167797/00,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a seis anos de idade, desenvolvida pela Escola Gente do Futuro Ltda., também conhecida como Núcleo Educacional Gente do Futuro, localizado na Rua 11 N. 70, Vila Froes, Setor Criméia Leste, nesta Capital, por seis anos letivos, a partir de 1999, inclusive.

Art. 2º Homologar o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar, nos termos em que foram elaborados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 03 dias do mês de dezembro de 2003.


Gerardo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 123,
De 03 de dezembro de 2003.

Concede Nova Autorização de Funcionamento à Escola e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 124/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 17021664/00,

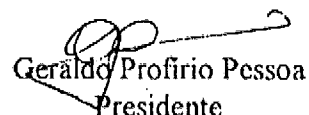
Resolve

Art. 1º Negar o Reconhecimento solicitado e conceder Nova Autorização de Funcionamento à Escola Neio Lúcio Naciff, localizada na Rua Padre Eliezer, Quadra C-19, Lote 5, Conjunto Vera Cruz I, nesta Capital, para ministrar o Ensino Fundamental - Ciclos I e II, por seis anos letivos, a partir de 1999, inclusive.

Art. 2º Homologar o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar, nos termos em que foi elaborado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 03 dias do mês de dezembro de 2003.


Gerardo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 124, de 04 de dezembro de 2003.

Homologa Relatório Final de Curso e dá outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 157/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 23342197/03,

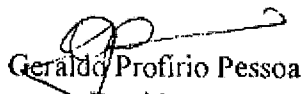
Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso: "Programa de Formação para Professores Alfabetizadores - PROFA", com carga horária de duzentas horas.

Art. 2º Conceder Certificados aos cursistas que obtiveram média igual ou superior a sete e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 04 dias do mês de dezembro de 2003.


Gerald Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 124/03RELAÇÃO DOS APROVADOS NO CURSO "PROGRAMA DE FORMAÇÃO
PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES - PROFA"

N.	Nome	Frequência	Média final
1.	Adeisia Teodomira Araújo dos Santos	98%	9,0
2.	Adriana da Silva Aguiar de Deus	96%	8,5
3.	Alba Célia de Almeida Araújo	90%	9,5
4.	Alda Mirian Rosa Ribeiro	96%	9,5
5.	Alessandra C. O. Alves	94%	9,5
6.	Alessandra Stella R.	90%	9,5
7.	Ana Calixto Aguiar	90%	8,0
8.	Ana Cristina Ferreira Marques	94%	9,5
9.	Ana Lúcia Catúlio de Jesus	88%	9,5
10.	Ana Maria Pinto	88%	8,0
11.	Ana Regina Vicente Ferroni	90%	9,5
12.	Anália Martins de Araújo Rodrigues	94%	8,0
13.	Andréa de Figueiredo Ferreira	94%	10,0
14.	Aparecida Moreira da Cunha	98%	8,0
15.	Arlete de Sousa Ribeiro	94%	9,5
16.	Cacilda Vieira de Souza	88%	8,0
17.	Cecília Maria Vieira	96%	10,0
18.	Célia Dias de Araújo	94%	8,5
19.	Célia Maria Rocha Democh	92%	9,5
20.	Cely Galdino de Oliveira Soares	92%	8,0
21.	Claúdia Carolina da Silva Ferrugem	86%	10,0
22.	Claúdio Rodrigues Martins	88%	9,0
23.	Cleonice F. de S. Borges	92%	10,0
24.	Delma de F. Alfonso	90%	9,0
25.	Dilena Cândida Fonseca Moraes	96%	9,5
26.	Dione Cristina de	94%	9,5
27.	Divina Aparecida Silva Xavier	94%	10,0
28.	Dory Edson de Faria Sudré	100%	9,5
29.	Ecila Maria Bahia Bustamante	96%	10,0
30.	Edna Carvalho Domingos	92%	9,0
31.	Elaine Roure de Aguiar	98%	10,0
32.	Elaine Paiva dos Santos	90%	9,0
33.	Elias Antônio Democh	92%	10,0
34.	Elizabet Macedo	88%	8,0
35.	Emy Alves de Almeida e Sousa	96%	9,5
36.	Evânia Raquel Amaral Rocha	94%	9,5
37.	Fátima Lino	100%	9,5
38.	Francisca Aparecida Bispo	92%	9,0
39.	Francisca da Penha Cunha Santos	96%	9,5
40.	Francisca Maria B. Cavalcante	94%	9,5

41.	Genilza Alves de Souza	86%	9,5
42.	Gláucia Ribeiro Antonelli	98%	9,5
43.	Helena Pires Terra Vieira	94%	10,0
44.	Ilda Pires Terra Araújo	98%	9,0
45.	Iolar Emília Alves	100%	10,0
46.	Irlene Souza de Araújo	90%	9,0
47.	Ivanda Aparecida Rezende Gonçalves	100%	8,5
48.	Ivanilda Romeiro Moreira	86%	7,5
49.	Izabel de Deus Coutinho Rodrigues	90%	7,5
50.	Janete Inácio Alvino	95%	9,2
51.	Joana da Silva	90%	7,5
52.	Karine de Sena Ferreira Mendonça	88%	9,0
53.	Karla M. Iapscure	80%	8,0
54.	Kelcy Helena Furtado	96%	10,0
55.	Kenise Andrade Araújo	92%	10,0
56.	Laura Gomes dos Santos	98%	10,0
57.	Lezi Ferreira de Queiróz	94%	9,5
58.	Lídia Maria Borges	98%	9,5
59.	Luciléia Ferreira Santana	96%	9,5
60.	Lucimeire B. P. Vaz	100%	10,0
61.	Lygia Maria da Silva	92%	9,5
62.	Mara Regina do Santos	94%	8,5
63.	Márcia de Souza Costa	98%	10,0
64.	Maria Ademilde Santos Nóbrega	100%	9,0
65.	Maria Amélia Teixeira de Melo Carizzi	92%	9,2
66.	Maria Aparecida Alves "A"	96%	9,5
67.	Maria Aparecida Américo	84%	8,5
68.	Maria Cleusa Silva Sena	94%	7,5
69.	Maria Cristina Turonis César Fernandes	94%	9,5
70.	Maria D'alka de Teles Carvalho	90%	10,0
71.	Maria de Fátima Ribeiro Borges	90%	9,0
72.	Maria de Lourdes Teixeira	92%	9,0
73.	Maria do Carmo R. Coutinho	100%	10,0
74.	Maria Elisa Pereira	98%	9,0
75.	Maria Helena de A. Alves	96%	10,0
76.	Maria José Teixeira	96%	9,5
77.	Maria Lucinda Eterna de Oliveira	100%	8,0
78.	Maria Nilda L. Magalhães	98%	9,5
79.	Maria Oliveira Borges	94%	10,0
80.	Maria Pereira da Silva	92%	8,0
81.	Marilde Jerônima de França Pereira	98%	8,0
82.	Marilene Rocha Medeiros	98%	10,0
83.	Marina Brandão Lemos	88%	8,0
84.	Marly Gonçalves de Freitas	96%	8,5
85.	Maura Teixeira Franco	96%	8,0
86.	Miriam Gomes dos Santos Gonçalves	90%	7,5
87.	Napolcão Batista Ferreira da Costa	92%	8,5
88.	Neila Inácia de Jesus	92%	8,5
89.	Nelcy Ferreira da Silva	94%	9,4
90.	Neuza Maria de Faria	96%	9,5
91.	Nilva Soares S. Vêncio	96%	8,5
92.	Norma Borges de Oliveira	92%	9,5
93.	Núbya Oliveira da Rocha	82%	7,5
94.	Nyvia Chapadense de Moraes	96%	10,0

95.	Odete de Araújo Aragão	90%	8,0
96.	Regina Aparecida Ferreira	90%	8,0
97.	Reginalda Neide Medeiros	100%	9,0
98.	Rosa Emília Barbosa dos Santos Alves	100%	10,0
99.	Rosane Cândida de Almeida	88%	9,5
100.	Rosângela das Graças Ferreira Maciel	94%	10,0
101.	Rosângela Ferreira Braga	92%	9,0
102.	Ruth Felíciana Carneiro	98%	9,5
103.	Sandra Cristina G. Santos	88%	9,0
104.	Sandra Fátima Fonseca	98%	9,5
105.	Sandra Maria Ferreira Santana	94%	8,5
106.	Sandra Regina de Magalhães Mesquita	92%	9,0
107.	Selma Lima Bertulino Viana	96%	9,5
108.	Shirley Afonso F. Profeta	86%	7,5
109.	Silene Zulim Vendramini	92%	9,0
110.	Silvana Cavalcante de Lima	94%	8,5
111.	Silvânia Cândido Ferreira	96%	10,0
112.	Sirlene Maria Rodrigues	96%	8,0
113.	Sônia Pereira Ribeiro	98%	9,5
114.	Stela Maris Leite	90%	9,5
115.	Suelena de M. Aguiar	100%	9,5
116.	Suelene da Silva Rocha Leão	94%	8,0
117.	Suely Maria Aureliano	92%	9,5
118.	Tânia S. Borges Sales	98%	9,0
119.	Valdete Carvalho Pinho	90%	9,0
120.	Valdete Monteiro Araújo	90%	8,0
121.	Vânia Aparecida Nogueira	90%	7,5
122.	Vânia de F. Alves	96%	9,0
123.	Vânia Lúcia Moraes Amaral Pereira	88%	8,5
124.	Vera Lúcia de Oliveira Almeida	100%	8,5
125.	Wainismar Rosa da Silva	92%	9,0
126.	Wanir Maria Souza Santos	92%	9,0



Jorge Ricardo A. Borges
Secretário Executivo CME
Dec. 2.681 de 08/10/03

RESOLUÇÃO - CME N. 125,
de 04 de dezembro de 2003.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 125/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 16168661/00,


Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à M M Leão Ltda., conhecida como Centro de Educação Infantil Brinquedo de Criança, localizado na Rua R-16, Quadra 31, Lote 18, N. 73, Setor Oeste, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, por sete anos letivos, a partir de 1998, inclusive.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir de 1998, inclusive, nos termos em que foi elaborado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 04 dias do mês de dezembro de 2003.


Gerardo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 126,
De 08 de dezembro de 2003.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 135/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 16706906/00,


Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Global Júnior Ltda., localizada na Rua Pindorama, Quadra 07, Lotes 13 e 14, Conjunto Cachoeira Dourada, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três anos e meio a seis anos de idade, por cinco anos letivos, a partir de 2001, inclusive.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Escola citada no artigo anterior, com vigência a partir do ano 2001, inclusive, nos termos em que foram elaborados.

Art. 3º Homologar o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar nos termos nele propostos.

Sala das sessões plenárias, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.


Gerardo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 128,
De 08 de dezembro de 2003.

Reconhece o Ensino Fundamental e dá outras providências.

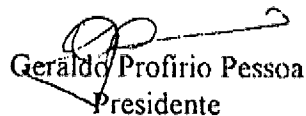
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 155/03 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N.13281386/98,

Resolve

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental - Ciclos I e II, ministrado pela Escola Municipal Jardim Nova Esperança, localizada na Rua Jardim, Quadra 50, Lote 15, N.550, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, por seis anos letivos, a partir de 1999, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 08 dias do mês de dezembro de 2003.


Gerardo Profirio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Souza
Dalva Manhas da Silva
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloísa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**EDITAL DE
COMUNICAÇÃO**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
POSTO PROJETO 3 LTDA
C.N.P.J.: 03.659.864/001-08
"Posto Levítico"**

Torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, processo nº 17899741, licença de instalação e operação para Comercio Varejista de Derivados de Petróleo, situado na Avenida Consolação, Qd. 10, Lt. 3-4. Vila Moca, Goiânia, Goiás.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto Ambiental.

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA